



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO N° 01/2022- SEMES
PROCESSO N° 282/2011-17

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE ALUNOS PERTENCENTES AO SEU QUADRO DISCENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, com sede na Rua Senna Madureira, nº 1.500 - 5º andar, Vila Clementino, CEP: 04021-001, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor da Universidade, Profº Dr. **NELSON SASS**, portador da cédula de identidade RG nº 6.182.159/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 771.615.808-20, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Decreto Municipal nº 5.295, de 06 de março de 2009, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Convênio tem por objeto viabilizar aos estudantes matriculados nos cursos de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional de graduação da **CONVENIADA**, conforme Plano de Trabalho, a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto Municipal nº 5.295/2009, das diretrizes curriculares, da modalidade e da área de ensino e do projeto pedagógico do curso, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem por objetivo propiciar aprendizado de competência própria da atividade profissional e à contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, com o objetivo de particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e o **CONVENENTE**.

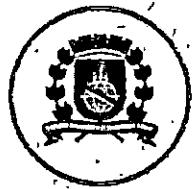
PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano de atividade do estagiário deverá constar expressamente do Termo de Compromisso e incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A duração do estágio, no **CONVENENTE**, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PARÁGRAFO QUARTO: O estagiário não terá, para qualquer fim de direito, vínculo empregatício com o **CONVENENTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: O **CONVENENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, obriga-se a:

- I. selecionar os candidatos a estágio mediante parâmetros por ela estabelecidos;
- II. celebrar Termo de Compromisso com a **CONVENIADA** e o educando, zelando por seu cumprimento, bem como os Termos Aditivos relativos à incorporação do plano de atividades do estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
- III. exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado da **CONVENIADA** que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlato com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. entregar por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII. enviar à **CONVENIADA**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII. manter a disposição da fiscalização documento que comprovem a relação de estágio.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: A **CONVENIADA** obriga-se a:

- I. informar a situação de matrícula dos alunos selecionados aos estágios, sempre que solicitada;
- II. celebrar o termo de compromisso com o educando ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o **CONVENENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III. avaliar as instalações do **CONVENENTE** para a realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- IV. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- VI. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VII. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VIII. comunicar ao **CONVENENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estagiários farão jus ao seguro acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/08, o qual ficará a cargo da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ÁREAS DE ESTÁGIO: O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **CONVENENTE** para aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos, definidas no Termo de Compromisso a ser celebrado, obrigatoriamente com o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETIVOS COMUNS: Por meio do presente instrumento, as partes convenientes ajustam os seguintes objetivos comuns:

- I. possibilitar o apoio mútuo em pesquisas desenvolvidas, em conjunto ou separadamente, no tocante à parte teórico-prático/instrumental/laboratorial/e bibliográfica em geral que possibilitem o desenvolvimento de projetos, programas e trabalhos e interesse comunitário;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II. possibilitar o desenvolvimento de trabalho técnicos-científicos e elaboração obrigatória de relatório/mônografia ao final dos estágios, cursos e/ou processos de aperfeiçoamento técnico acadêmico dos funcionários municipais;

III. Incentivar a organização conjunta de seminários e congressos técnicos, objetivando a disseminação de conhecimento e a projeção dos municípios envolvidos no cenário nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 14 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a formalização de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Em caso de denúncia ou rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua expiração, ficando ressalvada a conclusão dos objetivos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIRO: O presente Convênio não implicará na geração de qualquer despesa ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Será competente o foro da Justiça Federal na Subseção Judiciária de Santos para solução de qualquer questão oriunda deste ajuste.

E por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, dato e assino.

Santos, 14/09/2022,

**GELASIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

NELSON
Assinado de forma digital por
SASS:7716158082 NELSON SASS:77161580820
Dados: 2022.09.13 14:59:27
0 -03'00'

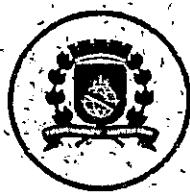
**PROFº. DR. NELSON SASS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Anna Beatriz J. Matos
Reg. 05.896-7
Estagiária - DERAT / GPM

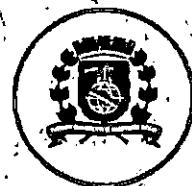
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 282/2011-17

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTOS

Secretaria de Esportes

Plano de Trabalho

Anexo Único

1 - Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE SANTOS	CNPJ: 58.200.015/0001-83
Endereço: Praça Maúa - S/N - CENTRO	
Cidade: SANTOS - UF: SP CEP: 11030-000	DDD/Telefone: 13-3269-8080

2 - Outros Particípios:

Nome: UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo	CNPJ: 60.453.032/0001-74	E.A.
Endereço: Rua Sena Madureira, 1.500 - 5º Andar - CEP: 04021-001 - Vila Clementino - São Paulo/SP		

3 - Descrição do Projeto:

Périodo de Execução:

Plano de Trabalho de Estágios Curriculares nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes	Inicio do Calendário Letivo, no mês de setembro de 2022	Término do Calendário Letivo, no mês de agosto de 2024
---	---	--

3.1 - Identificação do Objetivo:

Viabilizar a realização de estágio profissionalizante obrigatório; proporcionar oportunidade de aprendizado significativo aos estagiários articulando teoria e prática profissional específica e interdisciplinar; Tomar como base os mais recentes desenvolvimentos científicos vinculados às diversas áreas e perspectivas em que os estágios se concretizam; contribuir para o desenvolvimento social e humano nos espaços de estágios, intensificando a relação entre a Universidade e seu contexto social.

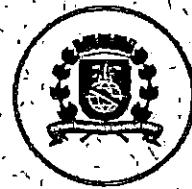
3.2 - Justificativa da Proposição:

O Município de Santos, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, enquanto mantenedora de unidades de Educação Esportiva das mais diversas especificidades, apresenta complexa oferta de equipamentos físicos/institucionais que, apoiados em amplo quadro profissional, garantem o funcionamento de seus equipamentos.

Neste contexto, a Universidade Federal de São Paulo, por meio do Campus Baixada Santista, buscando proporcionar aos alunos de seus diversos cursos nas áreas da saúde, estágio curricular obrigatório, de qualificação profissional e complementação educacional, de acordo com os objetivos já indicados e, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 11.788/08, considera de valiosa importância a colaboração entre as instituições para a oferta desta qualificação profissional de qualidade e que gerará avanços para toda comunidade da Baixada Santista.

4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Os ciclos de estágio serão divididos em observação e atuação em campo, de acordo com o termo do aluno, supervisão específica e supervisão interdisciplinar. As atividades deverão oportunizar



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

observação e atuação supervisionada específica, bem como, em equipes interprofissionais, e serão organizadas segundo as especificidades de horários de estágio dos cursos, sendo de modo geral:

Ano: 2022/2023

Meta	Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Qtd*	Ínicio	Término
1	1	Educação Física Ciclos de estágios semestrais em modalidades diversas.	Individual por aluno 3º ano	35	15/09/2022 80 h	18/01/2023 80 h
			Individual por aluno do 4º ano		15/09/2022 240 h	18/01/2023 240 h
2	2	Fisioterapia ciclos de estágio anual	Individual por aluno	40	15/09/2022 210 h	18/01/2023 210 h
3	3	Nutrição ciclos de estágios em períodos com dois meses de duração	Individual por aluno	40	15/09/2022 72 h	18/01/2023 72 h
4	4	Psicologia ciclos de estágios anuais	Individual por aluno	40	15/09/2022 540 h	18/01/2023 540 h
5	5	Serviço Social ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno	40	15/09/2022 120 h	18/01/2023 120 h
6	6	Terapia Ocupacional ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno	40	15/09/2022 250 h	18/01/2023 250 h

*As quantidades referem-se ao número total de alunos matriculados em cada curso, não representando exatamente a quantidade de alunos que, cumprirão simultaneamente os estágios, o que deve ser organizado de acordo com a capacidade do equipamento e do próprio curso.

Ano: 2023

Meta	Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Qtd*	Ínicio	Término
1	1	Educação Física Ciclos de estágios semestrais em modalidades diversas.	Individual por aluno 3º ano	35	13/03/2023 80 h	14/07/2023 80 h
			Individual por aluno 3º ano		07/08/2023 80h	20/12/2023 80h
2	2	Fisioterapia ciclos de estágio anual	Individual por aluno	40	13/03/2023 210 h	30/06/2023 210 h
			Individual por aluno		07/08/2023 240h	20/12/2023 240h
3	3	Nutrição ciclos de estágios em períodos com dois meses de duração	Individual por aluno	40	13/03/2023 72 h	14/07/2023 72 h
			Individual por aluno		07/08/2023 72 h	20/12/2023 72 h
4	4	Psicologia ciclos de estágios anuais	Individual por aluno	40	13/03/2023 540 h	14/07/2023 540 h
			Individual por aluno		07/08/2023 540 h	20/12/2023 540h



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito.

398

5	5	Serviço Social ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno Individual por aluno	40 40	13/03/2023 07/08/2023	120 h 120 h	14/07/2023 20/12/2023
6	6	Terapia Ocupacional ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno Individual por aluno	40 40	13/03/2023 07/08/2023	250 h 250 h	14/07/2023 20/12/2023

*As quantidades referem-se ao número total de alunos matriculados em cada curso, não representando exatamente a quantidade de alunos que cumprirão simultaneamente os estágios, o que deve ser organizado de acordo com a capacidade do equipamento e do próprio curso.

Ano: 2024

Meta	Fase	Especificação Curso	Indicador		Duração	
			Unidade	Qtd*	Inicio	Término
1	1	Educação Física Ciclos de estágios semestrais em modalidades diversas	Individual por aluno 3º ano	35	11/03/2024 80 h	12/07/2024 80 h
			Individual por aluno do 4º ano		11/03/2024 240 h	12/07/2024 240 h
2	2	Fisioterapia ciclos de estágio anual	Individual por aluno	40	11/03/2024 210 h	12/07/2024 210 h
3	3	Nutrição ciclos de estágios em períodos com dois meses de duração	Individual por aluno	40	11/03/2024 72 h	12/07/2024 72 h
4	4	Psicologia ciclos de estágios anuais	Individual por aluno	40	11/03/2024 540 h	12/07/2024 540 h
5	5	Serviço Social ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno	40	11/03/2024 120 h	12/07/2024 120 h
6	6	Terapia Ocupacional ciclos de estágios semestrais	Individual por aluno	40	11/03/2024 250 h	12/07/2024 250 h

*As quantidades referem-se ao número total de alunos matriculados em cada curso, não representando exatamente a quantidade de alunos que cumprirão simultaneamente os estágios, o que deve ser organizado de acordo com a capacidade do equipamento e do próprio curso.

Assinaturas:

5 - Proposto: Gelson Ayres Fernandes Junior - Secretário Municipal de Esportes

Ass.:

6 - Concedente: - Universidade Federal de São Paulo

Ass.:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-03 - REPASSES A ORGÃOS PÚBLICOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÉNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CONVÊNIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

TERMO DE CONVÉNIO N°(DE ORIGEM): 01 /2022 – SEMES.

OBJETO: Viabilizar aos estudantes matriculados nos cursos de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional de graduação da CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho, a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): Não oneroso

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL:(2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 14/09/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: NELSON SASS

Cargo: Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

CPF: 771.615.808-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: NELSON SASS

Cargo: Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

CPF: 771.615.808-20

NELSON

SASS:77161580820

Assinado de forma digital por
NELSON SASS:77161580820

Dados: 2022.09.13 15:00:27
-03'00'

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

CONVÊNIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

CNPJ Nº: 60.453.032/0001-74

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01 /2022 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 14 / 09 /2022.

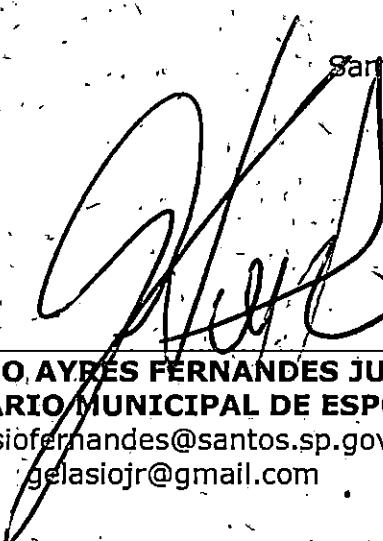
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 14 de setembro de 2022.

OBJETO: Viabilizar aos estudantes matriculados nos cursos de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional de graduação da CONVÊNIADA, conforme Plano de Trabalho, a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado.

VALOR : Não oneroso.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is), pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 14 / 09 /2022.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
geslasiofernandes@santos.sp.gov.br
gelasiojr@gmail.com